



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2606056400100039301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): VALDECI BEZERRA - **CNPJ/CPF:** 669.387.163-15

Endereço: Rua Manoel Pereira - 201 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-005

Telefone: (85) 98947-9048

E-mail:

Procurador(a): - **CPNJ/CPF:**

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Brasil Card Administradora de Cartão de Crédito Ltda

Nome Fantasia: BrasilCard

CPF/CNPJ: 03.130.170/0001-89

Endereço de Correspondência: Avenida Jorge Vieira - Avenida Jorge Vieira 257 - Bairro Paranazinho - Paranazinho - Monte Belo - MG - 37115-000

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **25/08/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/pqh-umgc-gdy>

Relato:

Relata o consumidor que possuía débito junto à empresa Brasilcard, o qual teria originado a inscrição de seu nome nos cadastros de inadimplentes. Afirma que, visando regularizar sua situação financeira, celebrou acordo com a empresa para quitação da obrigação.

Aduz que o débito em questão remonta ao ano de 2022 e que, após a formalização do acordo, seu nome foi retirado dos órgãos de proteção ao crédito. Contudo, ao realizar nova consulta



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

cadastral, verificou que a negativação havia sido reinserida, constando, ainda, informação de que a dívida teria origem no ano de 2025.

Sustenta que a informação constante nos cadastros restritivos não corresponde à realidade dos fatos, uma vez que o débito é anterior e refere-se ao ano de 2022, circunstância que entende estar causando prejuízos à sua situação creditícia.

Afirma, ainda, que buscou contato com a administradora do cartão para obter esclarecimentos e solucionar a questão administrativamente, porém não conseguiu atendimento eficaz por parte da empresa.

Diante da ausência de solução para a demanda, recorreu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, requerendo sua intervenção para a mediação do conflito e a preservação de seus direitos.

Pedido: Requer o consumidor a correção da data de origem do débito constante nos cadastros de inadimplentes, bem como a exclusão de seu nome dos órgãos de proteção ao crédito, além dos esclarecimentos pertinentes acerca da situação contratual.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 23 de Julho de 2026 .

TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: ____/____/____

Ass. do consumidor(a): _____

VALDECI BEZERRA